



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI Nº 700 / 2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de doação particular de 800,00m² referentes aos lotes 256, 257, 262 e 263 a ser retirada do Loteamento Bairro Cachoeirinha, matriculado no n. 132 do Livro 02-B, fls. 33 do Registro de Imóveis de Lucrécia, situado na cidade de Lucrécia - RN.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 800,00m² possui as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.321.724,91m e E 630.976,74m; deste segue confrontando com a Rua José Batista do Amaral, com azimute de 154°18'51,39" por uma distância de 20,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.321.706,88m e E 630.985,41m; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Adeilton Alves da Cunha, com azimute de 244°18'51,39" por uma distância de 40,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.321.689,55m e E 630.949,36m; deste segue confrontando com a Rua Manoel Patrício Bezerra, com azimute de 334°18'51,39" por uma distância de 20,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.321.707,57m e E 630.940,69m; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Adeilton Alves da Cunha, com azimute de 64°18'51,39" por uma distância de 40,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina - se para a construção de um Galpão para oficinas de costuras para promover o desenvolvimento sócio, cultural e econômico, com foco na geração de renda e na qualificação profissional das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de julho de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 700/2021**, que EMENTA: "Autoriza O Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de doação particular e dá outras providências".

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de julho de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA